

1. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:

A ADMINISTRADORA colocará mensalmente à disposição dos cotistas as informações relativas à composição e diversificação da CARTEIRA.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:**MEIO ELETRÔNICO:**

O Regulamento, o Formulário de Informações Complementares, as cartas de convocação e resumos de assembleias gerais de cotistas e demais informações referentes ao FUNDO estão disponíveis no site da Administradora. www.safrasset.com.br

MEIO FÍSICO:

O Regulamento, o Formulário de Informações Complementares, as cartas de convocação e resumos de assembleias gerais de cotistas e demais informações referentes ao FUNDO estão disponíveis na sede da Administradora. Avenida Paulista, n.º 2100, cidade e Estado de São Paulo.

3. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA:**MEIO ELETRÔNICO:**

O responsável pelas informações é a ADMINISTRADORA: SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. - CNPJ 06.947.853/0001-11. As informações podem ser obtidas por meio do e-mail safra.asset@safra.com.br. Para obtenção de outras informações, o cotista poderá entrar em contato com o GESTOR.

MEIO FÍSICO:

O responsável pelas informações é a ADMINISTRADORA: SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. - CNPJ 06.947.853/0001-11. As informações podem ser obtidas por meio das Agências do Banco Safr. Para obtenção de outras informações, o cotista poderá entrar em contato com o DISTRIBUIDOR.

4. FATORES DE RISCOS:

Os riscos associados à classe do FUNDO são os seguintes:

- 1) Mercado Interno e Mercado Externo
- 2) Derivativo
- 3) Liquidez
- 4) Crédito
- 5) Tratamento Tributário
- 6) Legal

A DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA UM DOS FATORES DE RISCO ESTA DEFINIDA NO REGULAMENTO DO FUNDO.

5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO:

Como trata-se de um fundo exclusivo ou restrito, os COTISTAS autorizam a GESTORA a não adotar sua política de direito de voto nas assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias das companhias e/ou fundos de investimento nos quais o FUNDO detenha participação, nos termos do Artigo 20, §1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento. No entanto, caso entenda necessário, a GESTORA poderá adotar sua Política de Voto (proxy voting), a qual encontra-se disponível no eletrônico <http://www.safrasset.com.br/outras/proxy.asp>.

6. DESCRIÇÃO DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS:

Como regra geral, o FUNDO e seus COTISTAS estão sujeitos às regras de tributação descritas abaixo. No entanto, o tratamento tributário pode ser alterado a qualquer tempo, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos a fim de manter-se atualizado a tal respeito. A tributação aplicável aos COTISTAS do FUNDO, como regra geral, é a seguinte: Por se tratar de um fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, sobre o rendimento e ganhos auferidos pelo cotista, incide o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no momento das amortizações de cotas, conforme hipóteses legalmente previstas, não estando sujeito a incidência semestral do IRRF (come-cotas). A GESTORA buscará manter na CARTEIRA ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, por consequência, para fins tributários, o FUNDO poderá obter a classificação de “longo prazo”. Assim, os rendimentos auferidos pelo cotista sujeitar-se-ão à tributação pelo IRRF por ocasião da amortização das cotas, a alíquotas decrescentes (22,5%, 20%, 17,5% ou 15%), de acordo com o prazo de aplicação. II - Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”): incidirá IOF regressivo nas aplicações com prazo inferior a 30 (trinta) dias, conforme tabela anexa ao Decreto n.º 6.306/07 (e alterações posteriores). Na hipótese de serem investidores do FUNDO os Residentes no Exterior, as Instituições Financeiras, Seguradoras, Fundos e Clubes de Investimentos, Entidades de Previdência Aberta ou Fechadas, os Regimes Próprios de Previdências Social, ou outros investidores que por força de lei possuam uma categorização própria, serão observadas as regras específicas de tributação e demais regras aplicáveis a essas respectivas categorias de investidor. A tributação aplicável ao FUNDO, em geral, é a seguinte: (I) Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da CARTEIRA do FUNDO são isentos do IRRF. (II) Os rendimentos e ganhos auferidos pela CARTEIRA do FUNDO estão atualmente sujeitos à alíquota zero de IOF/Títulos, em conformidade com o §15, do art. 32-A, do Decreto nº 6.306/2007.

7. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO:

RISCOS DE MERCADO: Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da área de gestão; e (iii) são obtidos por meio das seguintes ferramentas matemático-estatísticas:

I. VaR - Valor em Risco - estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico; e

II. Teste de Estresse - simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseadas em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas.

RISCOS DE CRÉDITO: As operações com ativos financeiros de emissores privados serão efetuadas após avaliação quanto à sua classificação de risco de crédito. Além disso, todo e qualquer ativo financeiro que venha a integrar a CARTEIRA estará sempre sujeito à criteriosa análise de liquidez e solidez;

RISCOS PELA UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS: Caso o FUNDO utilize derivativos a ADMINISTRADORA e/ou a GESTORA monitorarão o comportamento de suas posições através de modelos estatísticos e matemáticos, visando a minimizar os impactos de possíveis cenários adversos;

RISCOS DE LIQUIDEZ: O monitoramento deste risco se dá através do cálculo do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado (média dos últimos 30 dias do volume total negociado) no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate. Para este cálculo considera-se um parâmetro de participação da GESTORA em cada mercado. O valor mencionado deve ser suficiente para fazer frente aos potenciais pedidos de resgate associados a um nível de confiança estatística;

RISCO LEGAL: o gerenciamento deste risco se dá pelo monitoramento da legislação aplicável e das decisões de tribunais. Se necessário, ADMINISTRADORA e/ou GESTOR procederão à respectiva adequação a fim de cumprir a política de investimento e, quando possível, buscar alternativas de investimento menos onerosas ao FUNDO e aos seus COTISTAS em termos legais.

8. QUANDO HOUVER, IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO:

9. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA: A SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.947.853/0001.11, com sede na Avenida Paulista, n.º 2100, cidade e Estado de São Paulo, instituição aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, devidamente registrada junto à CVM conforme ato declaratório CVM nº 14.105, de 23 de fevereiro de 2015, é responsável pelos serviços de administração dos fundos geridos preponderantemente por gestores do Grupo Safr. Entre suas atribuições estão incluídas a divulgação de informações aos investidores; a contratação de prestadores de serviços ao FUNDO; e a manutenção de políticas, práticas e controles de liquidez compatíveis com os prazos previstos no Regulamento do FUNDO. Além disso, a Administradora é a responsável legal do FUNDO perante os órgãos reguladores e autorreguladores, no limite de seu âmbito de atuação.

10. APRESENTAÇÃO DO GESTOR:

GESTORA: A SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.180.047/0001-31, com sede social na Avenida Paulista, nº 2100, cidade e Estado de São Paulo, instituição aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, devidamente registrada junto à CVM, conforme ato declaratório CVM nº 11.062, de 21 de maio de 2010, é uma unidade de negócios do Grupo Safr, criada com o objetivo de gerir exclusivamente recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos e carteiras administradas. Opera de maneira totalmente segregada das demais atividades exercidas pelas outras empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de chinese wall. Possui processo de investimento estruturado e sistemas independentes de controle de riscos e compliance. Conta, ainda, com estrutura técnica especializada na análise e decisões de investimento para os recursos do FUNDO.

11. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DOS FUNDOS:**Custódia, Distribuição, Escrituração, Tesouraria, Controle e Processamento.**

BANCO SAFRA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28

Auditoria externa.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.928.567/0001-11

12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

A distribuição das cotas do FUNDO é realizada, principalmente, pelo BANCO SAFRA S/A, instituição financeira ligada à ADMINISTRADORA e à GESTORA, sendo que tal instituição oferta aos seus clientes, inclusive ao público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos pela GESTORA e por outros gestores ligados ao mesmo grupo econômico. A remuneração dos distribuidores, incluindo o Banco Safr S.A., consiste em um percentual da Taxa de Administração do FUNDO, negociado caso a caso com cada distribuidor. Tal remuneração é sempre abatida do valor da Taxa de Administração, direta ou indireta, devida pelo FUNDO à ADMINISTRADORA, e demais prestadores de serviços, não havendo qualquer pagamento adicional pelo FUNDO.

13. INFORMAÇÃO DA ANBIMA:

A Classificação ANBIMA do FUNDO é **Multimercado Investimento no Exterior**, o qual possui políticas de investimento que envolvem vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo certo que o Fundo tem a possibilidade de investir em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% do patrimônio líquido, seguindo, inclusive, o disposto no art. 101 da Instrução nº 555 da CVM.

AVISOS

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; E

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

14. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES:

VALORES DE MOVIMENTAÇÃO

Investimento Inicial: NÃO HÁ

Limite Máximo de Investimento: NÃO HÁ

Movimentação Mínima: NÃO HÁ

Saldo Mínimo de Permanência: NÃO HÁ